



## Resolução Nº 07/2013

### ***Estabelece critérios para o aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas presencialmente e a distância em IES não mantidas pela FPL.***

O Diretor da Faculdade Pedro Leopoldo mantida pela Fundação Cultural Dr Pedro Leopoldo, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. O aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas presencialmente ou a distância em Instituições de Ensino Superior não mantidas pela Fundação Pedro Leopoldo será autorizado para fins de equivalência com disciplinas de cursos oferecidos pela FPL quando o aluno interessado preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – necessitar das disciplinas respectivas para concluir o curso objeto do requerimento, no prazo de até um ano;
- II – identificar incompatibilidade de horários entre as disciplinas faltantes para a conclusão do curso ou inexistência de sua oferta na grade do respectivo curso.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo será limitada a 3 (três) disciplinas por aluno e somente será concedida para matrícula em Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação, em cursos autorizados ou reconhecidos por aquele órgão.

Art. 2º. O aluno interessado em obter a autorização prevista no artigo 1º deverá protocolizar requerimento acompanhado do Plano de Ensino da disciplina que pretende cursar em outra Instituição de Ensino Superior, para análise prévia do Coordenador do respectivo curso, e emissão de parecer acerca de eventual equivalência de conteúdos e carga horária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 02 de janeiro de 2013.

**Carlos Alberto Portela da Silva**  
Diretor da FPL